



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

GABINETE DO VEREADOR MATHEUS ARRUDA – SOLIDARIEDADE

INDICAÇÃO Nº 84 /2025.



Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

O Vereador **Matheus Arruda – Solidariedade** com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87 do Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência, ouvido o Douto e Soberano Plenário, que seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Sra. Emanuela Teixeira Silva,

INDICANDO:

Que por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo estude a possibilidade de criação e/ou destinação de espaço para funcionamento da **“Casa do artesanato cantagalense” e divulgação desses profissionais nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sugerindo-se o espaço do antigo Conselho Tutelar, na Rodoviária Municipal de Cantagalo**, com a finalidade de reunir, valorizar e proporcionar cursos e palestras voltados para os artesãos e pessoas que se interesse pela arte artesanal no Município de Cantagalo, compreendendo todos os distritos e residentes.

JUSTIFICATIVA: A presente indicação se faz necessária, pois segundo dados do Censo do IBGE de 2019, o Brasil possui aproximadamente 10 milhões de artesãos que fazem do seu pequeno negócio meio de sobrevivência e subsistência, sendo uma válvula motora que movimenta mais de 50 bilhões por ano no país.

Em Cantagalo, conforme dados pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e cadastro pertinente, podemos identificar mais de 200 (duzentos) artesãos formais, sendo que destes, mais de 40 (quarenta) são cadastrados no PAB – Programa de Artesanato Brasileiro com carteirinha destinada a reconhecê-los como profissionais da área.

A construção e/ou destinação de um espaço para o artesanato cantagalense facilita as políticas públicas de desenvolvimento e divulgação do material e dos profissionais cantagalenses da área.

Atende-se ao fato, a Lei Orgânica do Município de Cantagalo, que em seu artigo 277 prevê as políticas públicas culturais municipal, bem como a garantia a todos do pleno exercício dos direitos culturais e acesso à cultura municipal, com apoio, incentivo e valorização. Reforça-se nos incisos III e VI do citado dispositivo legal, a criação e



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

manutenção de espaços para manifestações culturais e a promoção do aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da cultura, da criação artística.

GABINETE DO VEREADOR MATHEUS ARRUDA – SOLIDARIEDADE

Considerando o exposto acima, portanto, e com base na previsão legal da LOM em seu artigo 277, com destaques aos incisos III e VI, solicito ao Chefe do Poder Executivo a criação e/ou destinação de espaço para funcionamento da **“Casa do artesão cantagalense” e divulgação desses profissionais nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Cantagalo.**

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 18 de março de 2025.


Matheus Lucas de Arruda Camara
Vereador – Solidariedade